



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA

7º TABELIONATO DE PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO

Rua 3, nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/

PROP. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

- ( ) Bel. Luciano Franco de Castro - Substituto
- ( ) Bel. Nancy Carneiro Dias - Escrivente
- ( ) Bel. Danilo Carneiro Dias - Escrivente

Livro 01096-N Folhas 053/055

TRASLADO

Pág. 001



Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
 Bel. Marcos Roberto de Souza  
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
 Bel. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

3.000,00

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:  
 FABRICIO DE FREITAS DOMINGOS E ESPOSA.  
 A FAVOR DE  
 MAURICIO RODRIGUES CHAVES E OUTRO  
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
 Jonadab Gonçalves Pereira  
 Sonismar Pires Magalhães  
 Roberto Ferreira de Assis  
 Escreventes

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (06/08/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **FABRICIO DE FREITAS DOMINGOS**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3326922-4417070-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 816.159.731-68 e sua esposa **DALLYLA GOUVEA AMORIM DOMINGOS**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.266.747-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 792.860.461-20, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO., e, de outro lado, como outorgados compradores, **MAURICIO RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 340.436-DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 095.950.401-00, casado com **ALICE OEDINA MARQUES CHAVES**, sob o regime de comunhão de bens, e, **OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Ceara, nº 220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.818.443/0001-00 neste ato representada por seu sócio proprietário **RUY GONCALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 870.446-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 211.294.601-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 21/1 (21/1), da quadra 160 (160), situado à Avenida Contorno, esquina com a rua 300, zona industrial, no SETOR NORTE, nesta Capital, com a área de 861,75 metros quadrados, sendo: 13,057 metros pela linha de frente pela Avenida Contorno; 8,568 metros pela linha de chanfrado; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 03; 24,093 metros pela linha que divide com a rua 300; 11,036 metros pela linha que divide com o lote 04; 30,00 metros pela linha que divide com o lote 19; imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição sob o nº 809; Que nessa conformidade, acham-se contratados com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
7º TABELIONATO DE NOTARIOS  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTARIOS  
Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax

16 OUT 2012  
PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO  
Tabellão  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO  
Tabellão Substituto



SECRETARIA DE FINANÇAS  
Loja de Atendimento - C  
16/10/2012  
Capa 0030920  
Protocolo 0030866

### Escrevente 0009

- Luiz Callxto Demarcki Oliveira
- Bel. Marcos Roberto de Souza
- Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
- Bel. Luciano Barros Martins
- Leonardo Silveira Araújo - Escreventes

Livro 01096-N Folhas 053/055  
TRASLADO Pág. 002

- Bel. Vicente Lopes da Rocha
- Cláudio Silva Ângelo de Menezes
- Jonadab Gonçalves Pereira
- Sonimar Pires Magalhães
- Roberto Ferreira de Assis - Escreventes

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando aos compradores plena e geral quitação para nada mais deles reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores à par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIV". Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentados as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02-05-2007, declara sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) FABRICIO DE FREITAS DOMINGOS, Outorgante. DALLYLA GOUVEA AMORIM DOMINGOS, Outorgante. MAURICIO RODRIGUES CHAVES, Outorgado. OLIVEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., RUY GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
GOIÂNIA - GO

Protocolado no Protocolo 1  
Registrado no Livro nº 2  
Referente a Matrícula nº 809  
Observada Verdade

Em Testº



Vicente Lopes da Rocha  
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Murilo Vaidado - Sub Oficial

